

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912291146, QUE ENTRE SI FAZEM MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS:

CONTRATANTE:

Razão Social: MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE		
CNPJ/MF: 37115375000298	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia: SERVICO FLORESTAL BRASILEIRO	Ramo de Atividade: 8411600 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL	
Endereço: ESP BL B MINIST MEIO AMB 6 AND SET CGFC SN ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA		
Cidade: BRASILIA	UF: DF	CEP: 70050-000
Telefone: (61) 20281398	FAX: ****	
Endereço Eletrônico:		
Nome do Responsável: ROMEU MENDES DO CARMO		
Cargo: SUBSECRETARIO DE PLANEJAMENTO,	RG: 646.270 SSP/DF	CPF: 244.255.161-68
Nome do Responsável:		
Cargo:	RG:	CPF:

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA	CNPJ/MF: 34.028.316/0007-07	
Endereço: SCEN TRECHO 02 – LOTE 04 – 1º ANDAR		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.800-901
Telefone: (61) 2141-8940	FAX: (61) 2141-8934	
Endereço Eletrônico: geven.bsb@correios.com.br – www.correios.com.br		
Diretor Regional: ROGÉRIO CURADO GONDIM DE AQUINO		
RG: 1252512 SSP/GO	CPF: 348.933.501-53	
Gerente de Vendas: MAGNILSON SODRE COSTA		
RG: 4.245.599 DGPC/GO	CPF: 002.301.441-52	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto na Lei 8.666/93, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912291146, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRO TA ao Contrato nº 9912291146 – ECT X MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: geven.bsb@correios.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

- 1.1 Inclusão do subitem 2.3 na Cláusula Segunda – Da Execução dos Serviços, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, efetivando-se quando da assinatura deste Termo;
- 1.2 Inclusão do serviço ENCOMENDAS NACIONAIS por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo;
- 1.3 Exclusão dos ANEXOS - PAC e SEDEX do contrato original.
- 1.4 Atualização da Ficha Resumo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

2.1. Incluir o subitem 2.3. na Cláusula Segunda – Da Execução dos Serviços, com a seguinte redação:

2.3. A CONTRATANTE será categorizada pela ECT, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br.

2.2. Inclusão do ANEXO - ENCOMENDAS NACIONAIS, ao contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO

Exclusão dos ANEXOS - PAC e SEDEX do contrato original a partir do dia 30/06/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Pela **CONTRATANTE**:

ROMEU MENDES DO CARMO

SUBSECRETARIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO

Pela **ECT**:

Brasília-DF, 06 de junho de 2017.

ROGÉRIO CURADO GONDIM DE AQUINO

Diretor Regional

MAGNILSON SODRÉ COSTA

Gerente de Vendas

Thais Oliveira de Almeida
Subgerente de Suporte a Vendas
Matr.: 8.134.934-3

Jeanne F. Queiroz Freitas
Chefe Seção - Cont. Comerciais
GEVEN/BSB
Mat.: 8.136.568-3

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Termo Aditivo Padrão

SECC/SUSVE/GEVEN

FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS					DATA ____/____/____	
CONTRATANTE MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE					NÚMERO DO CONTRATO 9912291146	
CÓDIGO ADM		PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL 08/03/2017 a 07/03/2018				
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE) Serviços prestados do dia 1 ao dia 31 do mês.			VENCIMENTO DA FATURA Dia 21** do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)			
ENTREGA DA FATURA DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento da fatura. Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso,			DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET 10 (dez) dias antes do vencimento da fatura. Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.			
DR DE ORIGEM DO CONTRATO BRASÍLIA			ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO			
FATURAMENTO						
[] DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO						
[] CENTRALIZADO						
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS						
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO	
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS		07/03/2018	-	-	Todas as agências próprias da ECT	
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EM LOJA VIRTUAL DA ECT		07/03/2018	-	-	***	
CARTA COMERCIAL		07/03/2018	MENSAL	S	Todas as agências próprias da ECT	

PRIMEIRO TA ao Contrato nº 9912291146 – ECT X MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: geven.bsb@correios.com.br

SERVIÇOS TELEMÁTICOS		07/03/2018	-	-	Todas as agências próprias da ECT / AGF 60070
MALA DIRETA BÁSICA (MDB)		07/03/2018	MENSAL	S	Todas as agências da ECT
SEDEX*		30/06/2017	-	-	EXCLUÍDO
PAC*		30/06/2017	-	-	EXCLUÍDO
CAIXA POSTAL		07/03/2018	-	-	Todas as agências da ECT
CORREIO INTERNACIONAL		07/03/2018	-	-	Todas as agências próprias da ECT / AGF 60070
SERVIÇOS DE RESPOSTA		07/03/2018	-	-	AC CENTRAL
MALA DIRETA ESPECIAL (MDE)		07/03/2018	MENSAL	S	Todas as agências da ECT
IMPRESSO A FATURAR		07/03/2018	MENSAL	S	Todas as agências da ECT
PRÉ- POSTAGEM		07/03/2018	-	-	Todas as agências próprias da ECT / AGF 60070
ENCOMENDAS NACIONAIS*		07/03/2018	MENSAL	S	Todas as agências da ECT

*Adequação à Nova Política Comercial de Encomendas.

** Padronização do processo de faturamento dos Correios, passando o vencimento de 23 para 21.

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **ECT**:

ROMEUMENDES DO CARMO

SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ROGÉRIO CURADO GONDIM DE AQUINO

Diretor Regional

MAGNILSON SODRE COSTA

Gerente de Vendas

Thais Oliveira de Almeida
Subgerente de Suporte a Vendas
Matrícula: 8.134.934-3

Jeane F. Queiroz Freitas
Chefe Seção - Cont. Comerciais
GEVEN/BSB
Matrícula: 8.136.568-3

ANEXO

SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS

1. OBJETO

1.1 Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.

1.236 São serviços de encomendas contemplados neste instrumento:

a) SEDEX: serviço expresso para envio de mercadorias e documentos.

b) SEDEX Hoje: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia de postagem.

c) SEDEX 10: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.

d) SEDEX 12: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.

e) PAC: serviço não expresso para envio de mercadorias.

f) LOGÍSTICA REVERSA: serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.

1.237 São serviços adicionais de encomendas contemplados neste instrumento:

a) Aviso de Recebimento (AR): serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega com data e assinatura do recebedor da encomenda.

b) Coleta Domiciliar Programada: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.

c) Devolução de Documento (DD): serviço adicional de devolução, ao REMETENTE, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do DESTINATÁRIO. Exclusivo para clientes com contrato.

d) Disque Coleta: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos CORREIOS.

e) Grandes Formatos (GF): serviço adicional que permite a postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrões convencionais. Exclusivo para clientes com contrato.

f) Mão Própria (MP): serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente às pessoas indicadas pelo REMETENTE, podendo haver, para cada encomenda, até três indicações.

g) Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de encomenda contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valor definido na postagem.

h) Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a encomenda em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO.

i) Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora.

j) Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.

1.4 Detalhamentos da prestação dos serviços e dos serviços adicionais estão disponíveis no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

1.5 Ao contratar os serviços de encomendas, o cliente terá acesso a um pacote de serviços que consiste em um conjunto de benefícios a serem concedidos aos clientes em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis. O detalhamento consta no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

2.1 Disponibilizar à CONTRATANTE instruções, formulários, interfaces e leiautes necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.

2.119 Cumprir os prazos de entrega das encomendas, de acordo com o serviço contratado.

2.3 Coletar ou receber as encomendas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.

2.4 Transportar as encomendas e entregá-las no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebê-la.

2.5 Devolver as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade.

2.240 Indenizar a CONTRATANTE nos casos de não conformidades de entrega.

2.241 Conceder à CONTRATANTE os benefícios em função das contrapartidas negociadas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Atender as orientações e procedimentos estabelecidos no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.

3.2 Cumprir as contrapartidas específicas previstas no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas.

3.3 Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa das encomendas, na forma da legislação vigente.

4. PREÇOS E REAJUSTE



4.1 Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e eventuais descontos que fizer jus, conforme a categoria do programa de relacionamento definida para este contrato.

5. VIGÊNCIA DESTE ANEXO

5.1 O presente ANEXO terá vigência a partir de sua inclusão no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusão ou a data final de vigência do contrato.

* * * * *



FICHA TÉCNICA – TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS DOS PACOTES DE ENCOMENDAS

RAZÃO SOCIAL: MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

CNPJ: 37115375000298

CONTRATO Nº: 9912291146

NOME DO PACOTE: ENCOMENDA 2

DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: / /

Mais informações, favor consultar o Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Encomendas disponibilizado no portal dos Correios:

<http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/cartao-correios-facil>

f



EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2017 - UASG 510170

Nº Processo: 35346000919/16-42.
PREGÃO SRP Nº 17/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 84948991000129. Contratado : EVEREST TECNOLOGIA E INFORMATICA -EIRELI -ME. Objeto: Aquisição de material de consumo estocável (Diversos), destinados ao abastecimento de diversos Setores e Unidades desta GEXFLO e SR-III (Sede), como Órgão Participante da Ata de SRP nº 10/2016 do Pregão nº 17/2016, realizado pela SR-III - UASG: 510181. Fundamento Legal: Lei nº 10520/02, Dec. 5450/05, 7892/2013, Lei nº 8666/93 e alterações posteriores. Vigência: 12/06/2017 a 12/12/2017. Valor Total: R\$1.440,00. Fonte: 250570202 - 2017NE800171. Data de Assinatura: 12/06/2017.

(SICON - 14/06/2017) 512006-57202-2017NE800002

**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 784579/2013 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Município de Paranapanema/SP, - CNPJ nº. 46.634.309/0001-34. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, alteração na Vigência do Convênio 784579/2013 até 17/09/2018. PARTICIPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Paranapanema/SP, - CNPJ nº. 46.634.309/0001-34. Processo: 71001.003913/2013-49 - Data de assinatura: 13.06.2017

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2017 - UASG 183038**

Nº Processo: 52400.142726/2016.
DISPENSA Nº 2/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI. CNPJ Contratado: 60444437000146. Contratado : LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A. Objeto: Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a DISTRIBUIDORA e o CONSUMIDOR, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Fundamento Legal: Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93. Vigência: a partir de 04/04/2017, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$2.121.555,61. Fonte: 250183038 - 2017NE800042. Data de Assinatura: 04/04/2017.

(SICON - 14/06/2017) 183038-18801-2017NE800012

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 11/2013
PROCESSO INMETRO Nº. 0052600.00026176/2013-59
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o valor pactuado no Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 11/2013, firmado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas (IPEM/AM)..

PARTES: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas (IPEM/AM), com intervenção da Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SE-PLAN-CTI).

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do Inmetro, para o exercício em curso, sob a classificação 33323929, fonte 174 - Fonte Tesouro, no valor de R\$ 8.630.640,77 (oito milhões seiscentos e trinta mil seiscentos e quarenta reais e setenta e sete centavos)..

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U.

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2017.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 13/2017 - UASG 183023**

Nº Processo: 52600.012238/2016 . Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviço de manutenção e recarga de extintor de incêndio. Total de Itens Licitados: 00029. Edital: 16/06/2017 de 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Av.n.s.das Gracas, 50 - Vila

Operaria Xerem - DUQUE DE CAXIAS - RJ ou www.compras-governamentais.gov.br/edital/183023-05-13-2017. Entrega das Propostas: a partir de 16/06/2017 às 09h00 no site www.compras-net.gov.br. Abertura das Propostas: 28/06/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital poderá ser adquirido através dos sites: www.inmetro.gov.br e www.compras-net.gov.br.

NILSON SILVA DE ASSIS
Pregoeiro

(SIDE - 14/06/2017) 183023-18205-2017NE800013

**SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
SUPERINTENDÊNCIA-ADJUNTA EXECUTIVA****EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida e Parcelamento de Débito nº 16/2017, firmado em 19/04/2017 pela empresa TORK SUL COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA, Inscrição SUFRAMA nº 10.9500.01-6, CNPJ nº 05.662.126/0006-50. Signatário pelo devedor, seu procurador o Senhor Thiago Miranda de Deus, RG nº 12557838 SESP/MT e CPF nº 919.773.391-15. Objeto: Parcelar, em 24 (vinte e quatro) vezes o débito da referida empresa, junto a SUFRAMA. Valor global: R\$ 44.420,73; Processo: 52710.000759/2017-36 (vol.1).

Ministério do Esporte**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2017 ao Convênio Nº 840338/2016. Convenientes: Concedente : MINISTERIO DO ESPORTE, Unidade Gestora: 180002, Gestão: 00001. Conveniente : MUNICIPIO DE SAO PAULO, CNPJ nº 46.395.000/0001-39. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 415.137,20, Valor de Contrapartida: R\$ 15.137,20, Vigência: 27/12/2016 a 22/09/2017. Data de Assinatura: 13/06/2017. Assina : Pelo MINISTERIO DO ESPORTE - MESPORTE / LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA- SECRE-TÁRIO.

(SICONV(PORTAL) - 14/06/2017)

Ministério do Meio Ambiente**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2017 UASG 440001**

Número do Contrato: 5/2015.

Nº Processo: 02000001588201458.

PREGÃO SISPP Nº 13/2014. Contratante: MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE -CNPJ Contratado: 37063013000110. Contratado : ANDRACON SERVICOS GERAIS EIRELI -ME. Objeto: Inserção de subcláusula prevendo o índice de reajuste para os materiais de insumos. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Data de Assinatura: 30/05/2017.

(SICON - 14/06/2017) 440001-00001-2017NE800002

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 UASG 440001

Número do Contrato: 5/2017.

Nº Processo: 02000000192201736.

DISPENSA Nº 4/2017. Contratante: MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE -CNPJ Contratado: 34028316000707. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Inclusão do subitem 2.3 na Cláusula Segunda - Da Execução dos Serviços, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios. Inclusão dos serviços ENCOMENDAS NACIONAIS por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes. Exclusão dos ANEXOS - PAC e SEDEX do contrato original. Atualização da Ficha Resumo. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Data de Assinatura: 06/06/2017.

(SICON - 14/06/2017) 440001-00001-2017NE800002

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE**EXTRATO TERMO ADITIVO**

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada 003/2014. PROCESSO Nº 02000.000726/2014-81. CONVENIENTES: A União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, CNPJ nº 37.115.375/0001-07, e o Departamento do Fundo Nacional do Meio Ambiente, CNPJ: 37.115.375/0004-50 e a Fundação Universidade Federal Vale do São Francisco. CNPJ: 05.440.725/0001-14, OBJETO: prorrogar os prazos de execução e vigência para 30/12/2017, indicar os créditos orçamentários para o exercício de 2017, e reformular o plano de trabalho que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, nos termos estabelecidos no Termo de Execução Descentralizada 003/2014. DATA DA ASSINATURA: 12/06/2017. Juliane Tolentino de Lima, CPF/MF nº 965.575.594-00. Reitor da Fundação Universidade Vale do São Francisco. LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA MOCHEL Diretor do Departamento do Fundo Nacional do Meio Ambiente.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**EDITAL**

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA torna público que recebeu e aceitou o Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) referentes ao licenciamento ambiental da duplicação da rodovia BR-101/BA, no trecho compreendido entre o Entr. BR-324- entr. BR-367 (Eunápolis), segmento km 166,50- km 171,80, com extensão total de 565,70 km, sob responsabilidade da Empresa de Planejamento e Logística-EPL e, também, a quem interessar, que no período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste edital, poderá ser solicitada Audiência Pública, conforme determina a Resolução CONAMA nº 009, de 03 de dezembro de 1987. Para tanto, em atendimento ao disposto na Resolução CONAMA Nº 009/87, informa-se que se encontra à disposição, para consulta, nos locais relacionados a seguir, cópias dos estudos recebidos: Ministério Público Federal do Estado da Bahia-R. Ivone Silveira, 243- Doron Salvador- BA; Ministério Público do Estado da Bahia 5ª avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB Salvador- BA; Secretaria de Estado de Meio Ambiente da Bahia-3ª Avenida, nº 390, Plataforma IV, Ala Norte, CAB Salvador- BA; Superintendência do IBAMA na Bahia-Avenida Manoel Dias da Silva, nº 111, Edifício Espazio Montalto, Amaralina Salvador- BA; Prefeitura de São Gonçalo dos Campos -Av. Hanibal Pedreira, nº01-Centro, São Gonçalo dos Campos- BA; Prefeitura de Caravelas-Rua Barão do Rio Branco, nº 65- Centro Caravelas- BA; Prefeitura de Prado-Avenida Itamaraju, Prado- BA; Prefeitura de Teolândia-Rua Antônio dos Santos, s/n- Centro, Teolândia- BA; Prefeitura de Conceição do Almeida- Praça Dr. Edgar Tupinambá, s/nº- Centro-Conceição do Almeida- BA; Prefeitura de Mucuri-Rua Rui Barbosa, nº 448- Centro, Mucuri- BA; Prefeitura de Teixeira de Freitas-Av. Marechal Castelo Branco, nº 145- Centro, Teixeira de Freitas- BA; Prefeitura de Alcobaca-Praça São Bernardo, nº 330- Centro, Alcobaca-BA; Prefeitura de Itamaraju-Praça Independência, nº 244, Itamaraju-BA; Prefeitura de Eunápolis-Rua Arquimedes Martins, nº525 - Centauros, Eunápolis- BA; Prefeitura de Itagimirim-Avenida Treze de Maio, 81, Itagimirim- BA; Prefeitura de Belmonte-Avenida Rio Mar, s/n- Centro, Belmonte- BA; Prefeitura de Arataca-Praça João Gonçalves de Queiroz s/n, Arataca- BA; Prefeitura de São José da Vitória Avenida Henrique Brito s/n- Centro São José da Vitória- BA; Prefeitura de Ubaitaba Avenida Rafael Oliveira, nº 01- Centro, Ubaitaba- BA; Prefeitura de Ubatã-Rua Lauro de Freitas, nº 199- Centro, Ubatã- BA; Prefeitura de Gandu-Rua Manoel Libânio da Silva, nº 20- Centro, Gandu- BA; Prefeitura de Santo Antônio de Jesus-Avenida Doutor Ursicino Pinto de Queiroz, nº 167, Santo Antônio de Jesus-BA; Prefeitura de Sapeaçu-Praça da Bandeira, nº 176- Centro, Sapeaçu- BA; Prefeitura de Governador Mangabeira-Rua José Martins- Centro, Governador Mangabeira- BA; Prefeitura de Ibirapua-Praça Lourival Pereira Barros, s/n, Centro, Ibirapua- BA; Prefeitura de Nova Viçosa-Av. Oceânica, nº 2994- Abrolhos, Nova Viçosa- BA; Prefeitura de Porto Seguro-Praça Visconde de Porto Seguro, nº55-Centro, Porto Seguro- BA; Prefeitura de Itabela-Av. Manoel Carneiro, nº 327, Centro, Itabela- BA; Prefeitura de Itapebi Av. Othon Cachoeira Costa, nº204, Itapebi- BA; Prefeitura de Itabuna-Av. Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, Itabuna- BA; Prefeitura de Vereda-Av. Deputado Eujácio Simões, nº 32- Centro, Vereda- BA; Prefeitura de Mascote-Praça Lomanto Junior, nº 086- Centro, Mascote- BA; Prefeitura de Camacan-Avenida dos Pioneiros, s/n- Centro Camacan-BA; Prefeitura de Aurelino Leal-Avenida Alonso, s/n, Centro, Aurelino Leal- BA; Prefeitura de Maraú -Praça Siqueira Campos s/n, Bairro Cambuzio, Maraú- BA; Prefeitura de Nova Ibiá-Pça. São José, 88- Centro, Nova Ibiá- BA; Prefeitura de Mutuípe-Pça Otávio Mangabeira, s/n, Centro-Mutuípe- BA; Prefeitura de Ibirapitanga-Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro-Ibirapitanga- BA; Prefeitura de Wenceslau Guimarães-Rua Otaviano Santos Lisboa- Centro, Wenceslau Guimarães- BA; Prefeitura de Presidente Tancredo Neves-Avenida Wellington Nunes dos Santos nº 27, Centro, Presidente Tancredo Neves- BA; Prefeitura de São Miguel das Matas-Rua Marechal Castelo Branco, nº 02, Centro, São Miguel das Matas- BA; Prefeitura de Cruz das Almas-Praça Senador Temístocles, nº 756, Cruz das Almas- BA; Prefeitura de Cachoeira-Rua Ana Nery, nº 27- Centro, Cachoeira- BA; Prefeitura de Conceição da Feira-Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, Conceição da Feira- BA; Prefeitura de Feira de Santana- Av. Senhor dos Passos, nº 980- Centro, Feira de Santana- BA; Prefeitura de Conceição do Jacuípe-Pça. Manoel Teixeira de